



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Memorando nº \_\_\_\_ / 2022/SEMED

Peixe-Boi (PA), 01 de março de 2022.

*Ao Excelentíssimo*  
*Prefeito Municipal*  
*Sr. João Pereira da Silva Neto*

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Sr. João Pereira da Silva Neto Prefeita Municipal, como é de Vosso conhecimento, a licitação de nº **002/2022 SEMED PE SRP – PREGÃO ELETRÔNICO**, para Prestação dos Serviços de Transporte Escolar, teve alguns de seus itens dados como **FRACASSADOS**, devido a inabilitação de alguns participantes do certame licitatório. Após elaboração do novo termo de referencia dos itens fracassados, junto à necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a ADMINISTRAÇÃO, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do novo procedimento administrativo para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

*Leise Vieira de Mesquita*  
*Secretário Municipal de Educação*



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

**PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |              |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO<br><input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE<br><input checked="" type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS |              |               |
| <b>DATA: 17/ 03/2022</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                               |              |               |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                               |              |               |
| ÓRGÃO: 10 – Secretaria de administração<br>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL<br>DE EDUCAÇÃO<br>PROGRAMA: em anexo<br>NATUREZA DE DESPESA:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | FONTE:<br><input type="checkbox"/> Recursos Próprios<br><input type="checkbox"/> Programas<br><input type="checkbox"/> Convênios                                                              |              |               |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                               |              |               |
| <b>ITEM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>DESCRIÇÃO DETALHADA</b>                                                                                                                                                                    | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Ver anexo Termo de Referência em Anexo.                                                                                                                                                       |              |               |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b><br>A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, haja visto que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação ser efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. |                                                                                                                                                                                               |              |               |
| <b>ASSINATURA DO REQUISITANTE</b><br><div style="text-align: center; margin-top: 20px;"><br/>_____<br/><i>Leise Vieira de Mesquita</i><br/><i>Secretário Municipal de Educação</i></div>                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                               |              |               |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1. O Presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação visando o **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no item 3 deste Termo de referência

**2 – JUSTIFICATIVA.**

A presente contratação se justifica pela necessidade em garantir aos alunos matriculados na rede de ensino do município, o acesso a escolar, haja visto que a educação é um direito de todos, como prevê a Constituição Federal de 1988, em seus art. 208, inc. VII, que dispõe sobre o dever do Estado com a educação se a efetivar mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Por tanto, é o transporte escolar de extrema importância para a educação no município, com especialidades, nas zonas rurais, onde o acesso às escolas se torna difícil, em virtude das grandes distâncias, o que torna necessário que a administração pública provoque o transporte a esses alunos até a escola e de lá até a sua residência, oferecendo segurança, conforto, confiabilidade e responsabilidade para com esses alunos para que assim, os mesmos permaneçam matriculados e com acesso à Rede Municipal de Ensino de Peixe-Boi.

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender ao disposto no art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

**3 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.**

| ITEN | LINHA / ROTA                                                                                                                             |            |            |                  |            | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT. MAX. |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|------------------|------------|-------------------|-------------|
|      | DESCRIÇÃO                                                                                                                                | Km P/ ROTA | Qtd Alunos | Veículo          | Turno      |                   |             |
| 1    | Condução de alunos da educação especial da vila de tauarizinho à capanema, com espera para retorno ao ponto de origem.                   | 50         | 14         | MICROONIBUS      | MATUTINO   | Km                | 12000       |
| 2    | Condução de alunos da educação especial da Trav. Do Cedro e sede do município para capanema, com espera para retorno ao ponto de origem. | 38         | 4          | CARRO DE PASSEIO | MATUTINO   | Km                | 9120        |
| 3    | Condução de alunos da vila das pedras, Fazenda Apachi para a sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.              | 90         | 51         | ONIBUS           | MATUTINO   | Km                | 21600       |
| 4    | Condução de alunos da vila do ananin, para sede do município, com espera para retorno ao ponto de origem.                                | 30         | 10         | ONIBUS           | NOTURNO    | Km                | 7200        |
| 5    | Condução de alunos da vila marudazinho para a vila de tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.                           | 18         | 4          | CARRO DE PASSEIO | VESPERTINO | Km                | 4320        |
| 6    | Condução de alunos da vila do ananin, Urubuquara para Peixe-Boi, com espera para retorno ao ponto de origem.                             | 33         | 45         | ONIBUS           | MATUTINO   | Km                | 7920        |
| 7    | Condução de alunos da comunidade da 2ª e 3ª travessa para a sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.                | 55         | 45         | ONIBUS           | MATUTINO   | Km                | 13200       |
| 8    | Condução de alunos da comunidade da 2ª e 3ª travessa para a sede do município com espera para retorno ao ponto de origem.                | 55         | 40         | ONIBUS           | NOTURNO    | Km                | 13200       |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

|    |                                                                                                                                           |    |    |                  |          |    |       |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------------|----------|----|-------|
| 9  | Condução de alunos da comunidade de anauera maçaranduba e salgado para sede do município com espera para retorn ao ponto de origem.       | 36 | 10 | MICROONIBUS      | MATUTINO | Km | 8640, |
| 10 | Condução de alunos da vila marudazinho para tauarizinho , com espera para retorno ao ponto de origem.(condução de alunos do ensino medio) | 18 | 4  | CARRO DE PASSEIO | NOTURNO  | Km | 4320  |
| 11 | conducao de alunos da comunidade de Beira Rio para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.                               | 18 | 4  | CARRO DE PASSEIO | MATUTINO | Km | 4320  |
| 12 | conducao de alunos da comunidade de Beira Rio para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.                               | 18 | 4  | CARRO DE PASSEIO | NOTURNO  | Km | 4320  |
| 13 | conducao de alunos da comunidade da Vitoria para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.                                 | 19 | 4  | CARRO DE PASSEIO | MATUTINO | Km | 4560  |
| 14 | conducao de alunos da comunidade da 4º Travessa para Tauarizinho, com espera para retorno ao ponto de origem.                             | 29 | 4  | CARRO DE PASSEIO | MATUTINO | Km | 6960  |

#### **4- ENTREGA DO SERVIÇO**

**4.1** - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

**4.1** A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

**4.2** A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**



rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1** Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ainda que não expressamente mencionados.

**5.2** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

**5.3** Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

**5.4** Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

**5.5** Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua.

**6 - RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1** O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 05 (cinco) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.

**6.2** A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.

**6.3** Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.

**6.4** O número do cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ indicado no

Av. João Gomes Pedrosa, s/n - Centro, Peixe-Boi - Pará - Brasil - CEP: 68.734-000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**6.5** O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.

**6.6** Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Nova Timboteua -PMNTpoderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

**6.7** Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.

**7 - DO PAGAMENTO**

**7.1** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.

**7.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I - Planilha de quantitativo anexo ao contrato.

**7.3** A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.

**7.4** A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

**7.5** O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.aPE.sefa.pa.gov.br](http://WWW.aPE.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.6** A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

**7.7** A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**



ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:- DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

## **9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS**

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

## **10 - DAS PENALIDADES**

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

- a) Advertência
- b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.

10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.

10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.

10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.

10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**CNPJ: 29.685.087/0001-60**

10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.

11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.

11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expresso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

***Leise Vieira de Mesquita***  
***Secretário Municipal de Educação***